



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Período de Credenciamento de 10/02/2020 até 26/02/2020, às 17h
Abertura dos envelopes: Dia 27/02/2020, às 09h

O **Município de Entre-Ijuís**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrita na **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10** – centro - nesta cidade, com fundamento no caput do Artigo 24, inc XII, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, em atendimento ao art. 14, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 17 de Abril de 2015, do Ministério da Educação, do Decreto nº 7775/2012, da Lei 11.326/2006 da legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados e vem realizar, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações para alimentação escolar com dispensa de licitação**, através da seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento e nos anexos abaixo que o integram.

ANEXO I: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros de Alimentação

ANEXO II: Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO III: Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, de 27/10/1999)

ANEXO IV: Normas Gerais

ANEXO V: Modelo de Declaração de produção própria de alimentos

ANEXO VI: Minuta de Contrato

ANEXO VII: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa

ANEXO VIII: Valor Referencia Produtos da Agricultura Familiar

ANEXO IX: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. OBJETO:

O objeto, desta Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados à rede municipal de Ensino do Município de Entre-Ijuís, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
01	160	Unid	Alface lisa e/ou crespa , tamanho grande, integras, sem sujidades.
02	10	kg	Alho branco graúdo , sem presença de sujidades e outras matérias estranhas
03	60	kg	Batata doce em tamanho médio, íntegras, sem brotos e sujidades.

**Município de Entre-Ijuís**

04	30	kg	Brócolis , unidades tamanho médio, integros, sem sujidades, fresco.
05	240	kg	Beterraba , tamanho médio, fresca, sem sujidades, integras.
06	400	kg	Cebola branca , unidades em tamanho médio sem sujidades, integras, fresca, sem brotos.
07	250	kg	Cenoura , unidades em tamanho médio, sem sujidades, integras, fresca, sem brotos.
08	90	kg	Chuchu , unidades em tamanho médio, fresco, sem sujidades.
09	30	kg	Couve-flor , unidades em tamanho médio, íntegro, lavadas e frescas.
10	450	kg	Laranja de suco , unidades em tamanho médio, íntegro, lavadas e frescas.
11	50	kg	Mandioca descascada embalada à vácuo com data de validade e procedência.
12	100	kg	Moranga cabotiá de boa qualidade, não murcha, madura.
13	20	kg	Pimentão verde , íntegro, sem manchas, bolor e sujidades.
14	350	kg	Repolho verde , íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.
15	135	Mç	Tempero verde , contendo salsa e cebolinha, em maços de aprox. 80 a 100g, sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas e amassadas.
16	490	kg	Tomate longa vida , com grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
17	70	kg	Biscoito tipo caseiro , sortido, pacotes de 1kg, com procedência, data de validade e ingredientes.
18	135	kg	Cuca simples , tipo caseira, unidades de aproximadamente 1kg, com procedência, data de validade e ingredientes.
19	310	kg	Pão de trigo sovado , tipo caseiro, unidades de aprox. 0,5 kg, formato retangular, com procedência e data de validade. Fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem mal cozido). Cheiro próprio, sabor próprio. Embalagem: individual, lacrada, identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com registro de inspeção estadual, de acordo com legislação sanitária vigente. Apresentado rótulo com as informações nutricionais de acordo com a RDC nº 360 e 359/2003, e data de fabricação
20	250	kg	Pão de cachorro-quente , unidades de aprox. 50g, com procedência e data de validade. Embalagem: individual, lacrada, identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com registro de Inspeção Estadual, de acordo com legislação sanitária vigente. Apresentado rótulo com as informações nutricionais de acordo com a RDC nº 360 e 359/2003, e data de fabricação.
21	3000	lts	Leite integral UHT , de 1 litro, embalagens longa vida (Tetra Pak), íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 4 meses a contar do dia da entrega.
22	80	Pote	Doce de leite cremoso , embalagem de 400g, íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
23	900	kg	Peito de frango congelado , boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Acondicionado em embalagem primária, constituída de plástico atóxico, transparente, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e sem presença de sujidades. Apresentar registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.
24	800	kg	Carne bovina moída de 2ª , congelada, porcionada em embalagens de aproximadamente 1kg, sem sinais de recongelamento. Com identificação do produto, rótulo com especificação de peso, validade, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.

Obs: A entrega das mercadorias será realizada, conforme cronograma disponibilizado pela responsável pelo setor de merenda escolar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A forma de participação será conforme termos da Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de Abril de 2015.

2.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados e constituídos em grupos informais e/ou formais, detentores de



Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

2.3. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme modelo no Anexo I.

2.4. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada na EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ou, cadastrado junto ao Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

2.5. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Formal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado, prioritariamente, pelo COMDAP-Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário;

2.6. Cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

2.7. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

3.1.1. A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

3.1.2. Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

3.1.3. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

3.1.4. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

3.1.5. Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 por DAP/ano(art 32 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015);

3.1.6. Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

3.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

4.1. **Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e, dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

4.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

4.1.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante.

4.1.3. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

4.1.4. Certidão ou Declaração comprovando a participação em entidade associativa com prazo de validade, se houver;



- 4.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 4.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo V)
- 4.1.7. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;
- 4.1.8. Apresentar prova de **Registro de Inspeção** para os produtos de origem animal ou documento de procedência do mesmo.
- 4.1.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede do agricultor familiar, com prazo em vigor.
- 4.2. **Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica (Cooperativas e Associações):**
 - 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
 - 4.2.2. Extrato da DAP jurídica (associações e cooperativas) emitido nos últimos 30 dias;
 - 4.2.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal**;
 - 4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
 - 4.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
 - 4.2.6. Prova de Regularidade para com **FGTS**;
 - 4.2.7. Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (**PGFN**);
 - 4.2.8. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 4.2.9. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - 4.2.10. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
 - 4.2.11. Declaração de **Fatos Supervenientes** (modelo Anexo II);
 - 4.2.12. **Declaração** de Não Existência de Trabalhadores Menores (Anexo III);
 - 4.2.13. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - 4.2.14. **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo V).
 - 4.2.15. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;
 - 4.2.16. Apresentar prova de **Registro de Inspeção** ou documento de procedência do mesmo, para os produtos que a lei assim determinar.
 - 4.2.17. Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer **declaração emitida** pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VI).
- 4.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
- 4.4. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.
- 4.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado.
- 4.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

- 5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios que não compõem o item 5.2., será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:



- a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, se houver;
 - b) os preços de referência praticados na feira do produtor da agricultura familiar;
 - c) a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas;
- 5.3. O valor máximo a ser contratado por agricultor familiar e/ou suas organizações, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 12 meses.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
- NOME OU RAZÃO SOCIAL:
- CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
- NOME OU RAZÃO SOCIAL:
- CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

6.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7 – DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. O período de inscrições e credenciamento para a seleção das cooperativas e associações interessadas terá vigência a partir do dia **10/FEVEREIRO/2020 até às 17h do dia 26/FEVEREIRO/2020**, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, sito à Rua Francisco Richter, 601 - centro, Município de Entre-Ijuís/RS.

Os horários para realização do credenciamento será das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segundas à sextas-feiras.

7.1.1. Nas observações do item 7.1. inclui-se toda e qualquer documentação enviado via correio, sob pena de exclusão da sessão.

7.2. Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1. LOCAL: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, sito à Rua Francisco Richter, 601 - centro, Entre-Ijuís/RS, na Sala de Licitações anexo à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

8.2. Os envelopes encaminhados protocolados junto à Comissão, serão abertos em sessão pública, na data de: **27 de Fevereiro de 2020, às 09h.**

8.3. Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos poderes para tal.

8.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8.6. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.7. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;



- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.
- 8.8. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do item 4 e subitens, não serão credenciados.
- 8.9. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.10. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.11. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.12. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.13. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO.

- 10.1. O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015 e Projeto de Venda.
- 10.2. O fornecimento dos alimentos/produtos, devem respeitar o cronograma de entrega e distribuição estabelecido de acordo com o calendário escolar elaborado pelo Depto de Merenda Escolar, sob a responsabilidade e fiscalização da **Sra. Marília Kaefer, CPF nº 002.788.840-16, CRN/RS 28292.**

11 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

07. SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO. CULT, TURISMO E ESPORTES

07.02 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123610402.2072000 – Educação – MERENDA ESCOLAR

33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.



12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís **a partir do 5º útil** após a data de entrega dos alimentos/produtos mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das requisições (nota de empenho), devidamente atestada pelo responsável do Depto de Merenda Escolar.

12.2. Será efetuado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

13.1. Entrega os produtos de acordo com os cronogramas elaborados pelo Departamento da Merenda Escolar e o Projeto de Venda, previsto neste Edital. 13.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

13.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

13.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

13.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.

13.7. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.8. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

13.11. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

14.2. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, no que couber, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

14.3. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor, nos itens que couber.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (minuta de contrato Anexa).

15.2. O Município de Entre-Ijuís convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.



15.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

17.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

17.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao fornecedor.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser feitos pelo e-mail pregão@pmei.rs.gov.br.

19.2. A critério do Município de Entre-Ijuís, o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.4. O fornecedor CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pelo Município de Entre-Ijuís, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Chamamento Público, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 06 de Fevereiro de 2020

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP:	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“ D E C L A R A Ç Ã O ”

(Nome da Empresa)....., estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº, no uso de suas atribuições legais **DECLARA** para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública de qualquer esfera, que não foi declarada inidônea nem está suspensa de contratar com a Administração, e que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO III

Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e CF/88, art. 7º, inc XXXIII

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Nome da empresa) _____, CNP nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal
RG/CPF



ANEXO IV

NORMAS GERAIS

1- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – CARNES EM GERAL

Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), CISPOA (Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal-Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O peso é de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas ou larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo).

2 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelo departamento de merenda escolar.

3 – AS EMBALAGENS

As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada, (tetrapak), envasada em vidro ou original da fábrica.

4 - Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.

Para **produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

- O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para **bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.



- O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para **produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas**, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para **produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), (nacionalidade, Estado Civil, Profissão), inscrito no CPF N° _____, DAP nº residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 04/2015 e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme solicitação no Edital de Dispensa por Chamada Pública nº 01/2020, são oriundos de produção própria.

_____, _____ de de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal
RG/CPF



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E O (Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações)

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3033511571 SSP/RS, portador do CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e a Empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI n.º, expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF n.º, doravante denominado **EMPRESA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, nos moldes do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de Abril de 2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Entre-Ijuís, conforme descrito nos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2. A **EMPRESA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO** conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo I) e conforme os CRONOGRAMAS emitidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, todos, partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **MUNICÍPIO** se obriga a:
- 4.1 Efetuar, os pagamentos devidos a **EMPRESA**, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
 - 4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **EMPRESA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
 - 4.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a **EMPRESA**.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5. Constituem obrigações da **EMPRESA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 5.1 Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- 5.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, desde que comprovado através do selo emitido pelo órgão responsável;
- 5.3 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 5.4 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 5.5 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 5.6 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 5.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 5.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

6. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

7. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Depto da Merenda Escolar, tendo seu final no término da quantidade exigida.

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades programado pelo Cronograma de distribuição elaborado pelo Depto da Merenda Escolar.
- 7.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável pelo Recebimento dos Gêneros do Município de Entre-Ijuís.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

8. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 8.1 - Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- 8.1.1 - O preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 9.1. O pagamento será efetuado **a partir do 5º útil após a data de entrega dos alimentos**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das devidas requisições (nota de



empenho), devidamente atestada pelo Depto de Merenda Escolar ou o responsável pelo recebimento dos mesmos.

9.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

9.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante depósito bancário, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

9.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

9.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

9.6. após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

10. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11. De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo período de doze(12) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

07. SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO. CULT, TURISMO E ESPORTES

07.02 – DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA

123610402.2072000 – Educação – MERENDA ESCOLAR

33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

13.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13.2. O **MUNICÍPIO** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

15. O **MUNICÍPIO** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 15.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **EMPRESA**;
- 15.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **EMPRESA**;
- 15.3 fiscalizar a execução do contrato;
- 15.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA

16. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

17. A fiscalização se dará pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Entre-Ijuís, na pessoa da Srta. **Marília Kaefer, CPF nº 002.788.840-16, CRN/RS 28292.**

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA

18. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 02/2014, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO

19. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

21. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1. Por acordo entre as partes;
- 21.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.
- 21.4. Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- 21.5. Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do **MUNICÍPIO**, prejudique a execução deste pacto;
- 21.6. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
- 21.7. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

21.8. No interesse do **MUNICÍPIO**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

21.9. No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

24. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Santo Ângelo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, _____ de _____ de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

Nome e Ass. do Rep. Legal
RG/CPF

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO VIII****VALORES DE REFERÊNCIA PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR**

Item	Quant	Unid	Especificação	Unit	R\$ Teto Total
01	160	Unid	Alface lisa e/ou crespa , tamanho grande, integras, sem sujidades.	2,37	379,20
02	10	kg	Alho branco graúdo , sem presença de sujidades e outras matérias estranhas	24,90	249,00
03	60	kg	Batata doce em tamanho médio, integras, sem brotos e sujidades.	3,16	189,60
04	30	kg	Brócolis , unidades tamanho médio, integros, sem sujidades, fresco.	18,00	540,00
05	240	kg	Beterraba , tamanho médio, fresca, sem sujidades, integras.	3,48	835,20
06	400	kg	Cebola branca , unidades em tamanho médio sem sujidades, integras, fresca, sem brotos.	2,99	1.196,00
07	250	kg	Cenoura , unidades em tamanho médio, sem sujidades, integras, fresca, sem brotos.	3,48	870,00
08	90	kg	Chuchu , unidades em tamanho médio, fresco, sem sujidades.	3,42	307,80
09	30	kg	Couve-flor , unidades em tamanho médio, inteiro, lavadas e frescas.	22,33	669,90
10	450	kg	Laranja de suco , unidades em tamanho médio, inteiro, lavadas e frescas.	3,05	1.372,50
11	50	kg	Mandioca descascada embalada à vácuo com data de validade e procedência.	5,96	298,00
12	100	kg	Moranga cabotiá de boa qualidade, não murcha, madura.	2,94	294,00
13	20	kg	Pimentão verde , inteiro, sem manchas, bolor e sujidades.	8,97	179,40
14	350	kg	Repolho verde , inteiro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	4,66	1.631,00
15	135	Mç	Tempero verde , contendo salsa e cebolinha, em maços de aprox. 80 a 100g, sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas e amassadas.	2,37	319,95
16	490	kg	Tomate longa vida , com grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,47	2.190,30
17	70	kg	Biscoito tipo caseiro , sortido, pacotes de 1kg, com procedência, data de validade e ingredientes.	17,00	1.190,00
18	135	kg	Cuca simples , tipo caseira, unidades de aproximadamente 1kg, com procedência, data de validade e ingredientes.	12,97	1.750,95
19	310	kg	Pão de trigo sovado , tipo caseiro, unidades de aprox. 0,5 kg, formato retangular, com procedência e data de validade. Fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem mal cozido). Cheiro próprio, sabor próprio. Embalagem: individual, lacrada, identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com registro de inspeção estadual, de acordo com legislação sanitária vigente. Apresentado rótulo com as informações nutricionais de acordo com a RDC nº 360 e 359/2003, e data de fabricação	11,66	3.614,60
20	250	kg	Pão de cachorro-quente , unidades de aprox. 50g, com procedência e data de validade. Embalagem: individual, lacrada, identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com registro de Inspeção Estadual, de acordo com legislação sanitária vigente. Apresentado rótulo com as informações nutricionais de acordo com a RDC nº 360 e 359/2003, e data de fabricação.	12,66	3.165,00
21	3000	lts	Leite integral UHT , de 1 litro, embalagens longa vida (Tetra Pak), integra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 4 meses a contar do dia da entrega.	2,97	8.910,00
22	80	Pote	Doce de leite cremoso , embalagem de 400g, integra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	5,08	406,40
23	900	kg	Peito de frango congelado , boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Acondicionado em embalagem primária, constituída de plástico atóxico, transparente, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e sem presença de sujidades. Apresentar registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	9,17	8.253,00
24	800	kg	Carne bovina moída de 2ª , congelada, porcionada em embalagens de aproximadamente 1kg, sem sinais de recongelamento. Com identificação do produto, rótulo com especificação de peso, validade, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	17,96	14.368,00
			TOTAL		53.179,80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa/cooperativa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.